REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 68/2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do(a) Sociólogo(a).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do(a) Sociólogo(a), a ser realizado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Leandro Guerrilha

Julio Santos

Téo Senna